



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

---

## DECRETO Nº 489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

***“INSTITUI PERÍODO DE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, no período de **23 de dezembro de 2017** a **07 de janeiro de 2018**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais considerados prestação de serviços essenciais.

**Art. 2º.** Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir suas escalas normais de trabalho.

**Art. 3º.** O expediente normal voltará no dia 08 de janeiro de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 487/2017.

Município de Barra do Turvo, 20 de dezembro de 2017.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**

Secretário - Geral